



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

LEI Nº 1866/2021

Autoriza o Município de Pirapetzinga a absorver a administração, operação, manutenção, construção e conservação da Rodovia CMG-393, no segmento compreendido entre o km 0,0 (quilômetro zero) e o km 5,0 (quilômetro cinco), totalizando 5 km (cinco quilômetros) de extensão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pirapetzinga autorizado a absorver a administração, operação, manutenção, construção e conservação da Rodovia CMG-393, no segmento compreendido entre o km 0,0 (quilômetro zero) e o km 5,0 (quilômetro cinco), totalizando 05 km (cinco quilômetros) de extensão.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência da titularidade do trecho mencionado no artigo anterior ao Município de Pirapetzinga, que passará a ter autonomia para realizar a gestão da faixa de domínio e do patrimônio rodoviário, bem como gerir o trânsito de forma integrada com as demais vias do Município, inclusive com amplo poder de fiscalização.

Art. 3º. A autorização de que trata o artigo primeiro se dá a título gratuito.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da construção, pavimentação, manutenção, operação, administração e reparos do trecho que eventualmente venham a existir serão cobertas pelas previsões orçamentárias para a execução de obras e reparos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 05 de novembro de 2021.


LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado no Quadro de
Avisos da Prefeitura em
05/11/2021.

